LEI N° 1873/2026

ALTERA A LEI Nº 1.779, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, A QUAL CRIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.779/2025, que criou, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (CMPIER), alterando-lhe o Artigo 4º, o qual vigorará com a seguinte redação:

> **Art. 4º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, que será presidido pela representante do Departamento da Mulher e da Diversidade Humana, será composto por 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes, dispostos da seguinte forma:
>
> **I** - Um representante titular e um suplente o Departamento da Mulher e da Diversidade Humana;
>
> **II** - Um representante titular e um suplente da Câmara de Vereadores do Município;
>
> **III** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação;
>
> **IV** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social ou da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
>
> **V** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Saúde;
>
> **VI** - Um representante titular e uma suplente, membros da sociedade civil, munícipes, que sejam praticantes de culto ligado a religiões de matriz afro-brasileiras;
>
> **VII** - Um representante titular e um suplente, membros da sociedade civil, munícipes, que seja pertencente a organizações civis não governamentais de defesa dos direitos das minorias e/ou promoção da igualdade étnico-racial;

VIII - Um representante titular e um suplente membros da sociedade civil, munícipes, que seja pertencente a comunidades quilombolas ou outras comunidades tradicionais;

IX - Um representante titular e um suplente de entidade sindical ou de classe devidamente constituída e em funcionamento regular no Município de Pocinhos.

X - Um representante titular e um suplente, membros da sociedade civil vinculados a grupos ou coletivos culturais que atuem na valorização da cultura afro-brasileira e na promoção da igualdade étnico-racial.

§ 1º - A oficialização da composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (CMPIER) ocorrerá por Portaria do Prefeito Constitucional, que deve ser publicada no Mensário Oficial do Município de Pocinhos.

§ 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (CMPIER) poderá convidar outros órgãos ou entidades para colaboração dos trabalhos.

§ 3º - Compõem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (CMPIER), na qualidade de convidados, e na forma prevista no caput deste artigo:

I - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Vara Única da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade;

II - Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade; e

III - Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional